



4203270



21290.201220/2024-96



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Institui, no âmbito da Corregedoria do Ministério da Igualdade Racial, o Programa de Gestão e Desempenho para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

O Corregedor do Ministério da Igualdade Racial, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MIR nº 307, de 11 de setembro de 2023, e a Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PGD

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, nas modalidades presencial e em teletrabalho, nos regimes de execução parcial ou integral, no âmbito da Corregedoria do Ministério da Igualdade Racial – MIR.

Parágrafo único. As definições utilizadas neste ato estão dispostas no art. 2º da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Todas as atividades realizadas no âmbito da Corregedoria poderão ser gerida por meio do PGD.

Art. 3º Todos os agentes públicos em exercício na Corregedoria poderão participar do PGD, na modalidade presencial ou em teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral, observadas as hipóteses de vedação e os critérios de seleção de que tratam os arts. 4º e 5º desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 4º A participação no PGD de agentes públicos em exercício na Corregedoria, em especial na modalidade de teletrabalho, observará o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, e no art. 27, inciso II, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

Art. 5º Para selecionar o participante e definir a modalidade e regime do PGD, o Corregedor deverá observar as hipóteses de vedação, a natureza e as características das atividades, as necessidades do serviço e as competências dos interessados.

Art. 6º O participante deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR, nos moldes do Anexo II da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023.

Art. 7º A Corregedoria autuará processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para registro das informações relativas à etapa de seleção dos participantes do PGD, observadas as disposições do art. 9º da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023.

CAPÍTULO III

DO CICLO DO PGD

Art. 8º O ciclo do PGD compreende as seguintes fases:

I – a elaboração dos planos de entrega da Corregedoria;

II – a elaboração e pactuação dos planos de trabalho dos participantes do PGD;

III – a execução dos planos de trabalho pelos participantes do PGD;

IV – a avaliação da execução dos planos de trabalho pelo Corregedor da Corregedoria; e

V – a avaliação da execução dos planos de entregas pelo Gabinete da Ministra.

§ 1º As regras e procedimentos aplicáveis às fases indicadas entre os incisos do **caput** deste artigo observarão o disposto nos artigos 11 ao 15 da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023.

§ 2º O registro das informações atinentes às fases do ciclo do PGD observará o disposto nos arts. 16 e 21 da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023.

Art. 9º A elaboração, execução e avaliação dos planos de trabalho dos participantes no PGD de que tratam os arts. 12, 13 e 14 e o anexo IV da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023, deverão observar a Tabela de Trabalhos Previstos, estabelecida na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os planos de trabalho dos participantes no PGD poderão detalhar os critérios para avaliação com a indicação de bases de cálculo, fórmulas, parâmetros e outros componentes previstos em normas, diretrizes, planejamentos, planos, metodologias, manuais, guias, *checklists* ou outros conteúdos de referência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As comunicações, convocações e a participação e realização de atividades síncronas e assíncronas no âmbito do PGD se darão observando as regras e procedimentos previstos nos artigos 17 a 20 da Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023.

Art. 11. O conjunto de ferramentas do escritório digital adotadas no âmbito do MIR deverá ser utilizado como plataforma preferencial para gestão e realização de comunicações, convocações e atividades síncronas e assíncronas no âmbito do PGD da Corregedoria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jarildo de Almeida Queiroz, Corregedor(a)**, em 26/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4203270** e o código CRC **A44779FF**.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

TABELA DE TRABALHOS PREVISTOS DA CORREGEDORIA GERIDOS POR MEIO DO PGD

| Descrição dos trabalhos que podem ser realizados pelos participantes do PGD | Critérios para avaliação dos trabalhos |
|--|--|
| Ações de Prevenção, Detecção e Correção de Atos Lesivos à Administração Pública. | Resultado das ações implementadas de acordo com as análises dos processos e demandas recebidos, os prazos e referências aplicáveis. |
| Assessorar, Monitorar, , controlar, atuar e apoiar no uso das ferramentas da Gestão de dados e informações correcionais na estruturação da Corregedoria-MIR | Resultados inferidos das ferramentas disponibilizadas pela Corregedoria-Geral da União: Modelo de Maturidade da Corregedoria do MIR (MM 3.0) e Índice de Desenvolvimento e Execução da Atividade Correcional (IDECOR). |
| Realização de análise e de juízo de admissibilidade em processos de IPS, Sindicância, PAD, PAR, etc. Produção de Notas Técnicas, Relatórios, Notas Informativas etc. | Atendimento às solicitações realizados de acordo com os prazos, complexidade dos processos e referências aplicáveis e com as orientações do Corregedor. |
| Monitoramento e implementação de recomendações provenientes da Corregedoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União. | Atendimento dos prazos e da qualidade da entrega das recomendações proferidas de acordo com os prazos definidos e referências aplicáveis. |
| Orientação técnica na elaboração de notas técnicas, normas e manual da corregedoria relacionadas a prevenção, detecção, integridade pública, transparência e correção. | Solicitação de orientação técnica atendidas de acordo com os prazos definidos, natureza das demandas e referências aplicáveis ao caso concreto. |
| Apoio, acompanhamento, controle, inserção e tratamento de dados e informações na gestão dos Sistemas e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ, e-Aud, Painel de Sanções, Banco de Sanções e emissão de Certidões. | Medições extraídas diretamente dos Sistemas de Correição do Poder Executivo federal (Sis-Cor) e de acordo com os prazos e referências aplicáveis aos casos concretos. |
| Assessoramento técnico para orientação e condução de procedimentos e processos correcionais tendo como ferramentas o Roteiro Unificado de Métodos Operacionais (RUMO); Manual de Processo Administrativo disciplinar e Explicações, diretrizes e Noções do e-PAD (EDEN), todos da CRG/CGU. | Pedidos de assessoramento técnico atendidos de acordo com os prazos e referências aplicáveis. Os dados e informações serão consultados diretamente dos Sistemas de Correição do Poder Executivo federal (Sis-Cor). |
| Apoio na elaboração da Portaria e do Regimento Interno da Corregedoria do Ministério da Igualdade Racial. | Solicitação de estudo, pesquisas, subsídios e elaboração de notas, minutas e outros elementos de acordo com os prazos e referências aplicáveis. |
| Apoio e assessoramento na implementação e Gestão Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM 3.0). | Processos de estruturação e gestão da Corregedoria efetivados de acordo com os prazos e referências aplicáveis. |
| Apoio e assessoramento no Índice de Desenvolvimento e Execução da Atividade Correcional - IDECOR da Corregedoria-Geral da União. | Solicitações de apoio atendidas de acordo com os prazos, referências aplicáveis e índices alcançados. |
| Apoio, Assessoramento e Monitoramento das ações e funções de transparência ativa das atividades da Corregedoria do MIR. Ações voltadas para acesso à um projeto pedagógico aos servidores do MIR. | Funções de transparência ativa de informações (estatística) da atuação da Corregedoria, resultado das ações voltadas ao projeto pedagógico/treinamento, de acordo com os prazos e referências aplicáveis. |
| Apoio técnico no estímulo à promoção de ações de aprimoramento da atividade correcional no âmbito da Corregedoria do MIR. | Atendimento às demandas da OUV para prestação de informações de acordo com os prazos e referências aplicáveis. |

| Descrição dos trabalhos que podem ser realizados pelos participantes do PGD | Critérios para avaliação dos trabalhos |
|--|--|
| Apoio, assessoramento, monitoramento e controle no incremento da eficiência da atividade correcional. | Dados, informações e medidas adotadas para atendimento aos processos do MIR e ao MM 3.0 e IDECOR da Corregedoria-Geral da União, em cumprimento de obrigação e satisfação de interesse institucional do MIR/Corregedoria, observados os prazos e referências aplicáveis. |
| Capacitação e desenvolvimento de pessoas com o planejamento em treinamento dos servidores do MIR em cursos de PAD, PAR, IPS, Sindicância etc. Eventos e encontros sobre condutas de natureza moral, sexual e conflitos laborais. | Informações prestadas ou medidas adotadas para atendimento a demandante, ou cumprimento de obrigação, ou satisfação de interesse institucional do Ministério da Igualdade Racial, observados os prazos e referências aplicáveis. |
| Atendimento a demandas de que trata a Lei de Acesso a Informação. | Atendimento às demandas oriundas da OUV para prestação de informações de acordo com os prazos e referências aplicáveis. |
| Tratamento das denúncias oriundas da Ouvidoria, unidades internas do MIR, empresas terceirizadas, outras entidades e terceiros. | De acordo com a quantidade, complexidade, autoridades envolvidas e assunto demandado. |